

Decreto de Aposentadoria



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e 3ª da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000232/2007-76, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 19 de setembro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

Referendado eletronicamente por: Tarso Fernando Herz Genro
ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO- EM 165 MJ-APOSENT(L1)